

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

ATA Nº 001/2021

SESSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 DE AUTORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO, REFERENTE AO PARECER PRÉVIO Nº 528/20 DA SEGUNDA CÂMARA DO TCE-PR SOBRE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – ESTADO DO PARANÁ – RELATIVO AO EXECÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.

Ata nº 001/2021. (23.03.2021). Sessão Especial realizada pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em sua sede própria sito à Rua Alziro Pedroso, nº 275, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, conforme convocação feita pelo Senhor Presidente durante a Sessão Ordinária realizada em dezesseis de março do ano de dois mil e vinte e um, para apreciação e deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO referente a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná relativo ao Exercício Financeiro de 2019 de responsabilidade da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck. Compareceu à Sessão Especial o Senhor Presidente da Mesa Diretora, a Senhora Vereadora Wanderleia Pires Joner e todos os demais Senhores Vereadores ao final assinados. Depois de composta a Mesa Diretora sob a Presidência do Senhor Vereador Lourival Pacondes da Silva Júnior o qual após saudar a todos os presentes declarou aberta a Sessão Especial, dando início a Ordem do Dia com as seguintes deliberações: Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente primeiramente nos termos regimentais desta Casa de Leis, solicitou ao Diretor Geral para que fizesse os seguintes esclarecimentos, sendo que: O Artigo 230 do Regimento Interno diz que o Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, sobre a Prestação de Contas, será submetido à discussão e votação, em Sessão exclusivamente dedicada ao assunto, como está ocorrendo que foi a convocação para esta Sessão Especial na Sessão Ordinária realizada em 16 de março de 2021 para a data de 23 do mês de março de 2021. De acordo com a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2013 do Legislativo Municipal, aprovada e promulgada, que diz em sua nova redação, que: (Artigo 56 – O voto será público e aberto, sendo vedado o voto secreto em qualquer deliberação da Câmara Municipal), portanto, a votação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 referente ao Parecer Prévio nº 528/20 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal do Município de Fernandes Pinheiro do Exercício Financeiro de 2019 de responsabilidade da

Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck – Prefeita Municipal, será aberta obedecendo às normas do Regimento Interno da Câmara, onde será feita a chamada dos Nobres Pares em ordem alfabética e que ao serem chamados responderam SIM ou NÃO (como determina o Artigo 197 do Regimento Interno) ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento. Após os esclarecimentos acima epigrafados, o Senhor Presidente deu início a Ordem do Dia da Sessão Especial com as seguintes deliberações: Leitura única do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – CFO, data de 16 de março de 2021, Súmula: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 528/20 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às Contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, de responsabilidade da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck, referente ao Exercício Financeiro de 2019. O mesmo foi suspensa a leitura visto já ter sido lido anteriormente. Na seqüência foi feita a leitura do Acórdão de Parecer Prévio nº 528/20 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2019 de responsabilidade da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck, o qual também em acordo com os pares foi suspensa leitura. Em seguida foi realizada a leitura do Parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – CFO relativo às Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2019. Dando continuidade foi realizada a leitura única do Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2019. Na seqüência o Senhor Presidente colocou em única discussão o Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2019. Não havendo comentários entre os nobres pares presentes, o Senhor Presidente colocou em única votação o Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2019, o qual foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes. Ato contínuo foi realizada a leitura única do Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 de autoria da própria Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2019. Na seqüência o Senhor Presidente colocou em única discussão o Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 de autoria da própria Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2019. Não havendo

comentários entre os nobres pares presentes, o Senhor Presidente colocou em única votação o Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 de autoria da própria Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2019, o qual foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes. Dando continuidade à Sessão Especial, o Senhor Presidente colocou em única discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, data de 16 de março de 2021, Súmula: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 528/20 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Paraná, referente às Contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, de responsabilidade da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck, referente ao Exercício Financeiro de 2019. Não havendo o que se discutir entre os nobres pares presentes à Sessão Especial sobre a matéria em discussão, o Senhor Presidente nos termos da Emenda à Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno deste Legislativo, comunicou a todos os presentes que será feita a chamada dos nobres pares pelo Diretor Geral os quais demonstrarão seus votos falando SIM ao Projeto de Decreto ou NÃO ao Projeto de Decreto. Durante a chamada nominal dos nobres pares presentes, constatou-se a seguinte votação: nove votos favoráveis ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – CFO da Câmara Municipal. Após o resultado o Senhor Presidente declarou aprovado pela maioria absoluta dos votos dos presentes em única discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a aprovação das Prestações de Contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2019. Encerrada a Ordem do Dia, e nada mais havendo a constar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes, declarando encerrada a Sessão Especial, solicitando que se lavrasse presente Ata, a qual após ser lida, discutida e aprovada, será assinada pela Senhora Vereadora e pelos demais Senhores Vereadores presentes.

Ver. Lourival Pacondes da S. Jr.

Ver. Vanderlei Taiock

Ver. José Conrado Silveira

Ver. Odair de Paula

Ver. Amauri Pabis

Ver. Osiel Gomes Alves

Ver. José Humberto Bitencourt

Ver. Wanderléia Pires Joner

Ver. Mauricio Ribeiro